



Ofício n. 38, PGM/LN, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

MENSAGEM N. 062/2013, de 27 de Novembro de 2013.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, Heraldo de Holanda Guimarães e demais pares,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências, com amparo no nos termos dos arts. 34, inciso II, e 38, §1º. e art.60º., da Lei Orgânica do Município, resolve remeter à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, referido Projeto de Lei, com pedido de Urgência na tramitação, , **o Projeto de Lei que " Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Limoeiro do Norte a doar o Terreno que indica, para o INSTITUTO HORIZONTES NOVOS DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-INSTITUTO CREHNOR, CNPJ N. 11.301.158/0001-18 e dá outras providências**

Referido Projeto de Lei, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, o terreno urbano, indicaod em planta em anexo, com área total de 42.524,05m², localizado no Sítio Socorro, para a Construção e instalação de Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, onde tal programa visa fortalecer a aquisição de moradias por famílias de nosso País, e reduzir o índice habitacional existente, em parceria do Governo Federal, Estadual e Municipal, sendo se requer a Revogação total da Lei n. 1.769 de 19 de Julho de 2013, de terreno que seria entregue ao SESC/SENAC, face esta organização social em visita a nossa cidade, ter optado por outro terreno, que fica ao Lado da AABB de Limoeiro do Norte, terreno este, que abrigava o Projeto de Chagas, e hoje encontra-se cedido ao Estado do Ceará, daí o Município adotar meios legais, para que este terreno, seja aplicado e entregue ao SESC/SENAC para sua instalação em nossa cidade;

Com o aumento da área do Terreno do Sítio Socorro, para abrigar apenas as casas habitacioanis do programa minha casa minha, se dará mais oportuniades de contruções de residências, mais cidadãos cidadãs serão beneficiados, onde a área, irá abrigar várias unidades habitacionais em um mesmo local.

PROCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROCOLO Nº <u>6456</u> 27 NOV. 2013 Horário: <u>12:55</u> <u>Imovea</u> Responsável



Proprietário do Terreno: Município de Limoeiro do Norte;

Localização do terreno acima descrito: Sítio Socorro, Limoeiro do Norte-Ce;

1) Descrição: Terreno urbano, localizado no Sítio Socorro, próximo a Igreja, zona urbana de Limoeiro do Norte, apresentando uma área total de 42.524,05m², para a construção e edificação de casas habitacionais e populares, do Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal em parceria com o Governo Municipal, com as medidas e confrontações, descritas em planta em anexo.

A presente proposição tem por escopo suprir a demanda habitacional do Município, com disponibilidade real., de terreno adequado para receber as construções e edificações de residências habitacionais e populares, para atender o Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, bem como, a edificação ficará a cargo do INSTITUTO CRENHOR, com vasta experiência a nível nacional, de construção e edificações de residências para o Programa Minha Casa Minha Vida..

O interesse público na presente proposição apresenta-se patente, no que se referem as doações propostas, pois sua aprovação atenderá o anseio da Lei Federal, e ainda contemplará com direitos, os Municípios de Limoeiro do Norte.

Assim, crendo na boa análise da presente matéria, por parte de Vossas Excelências, aguarda-se a aprovação do presente projeto de lei, que beneficiará o bom trabalho do Conselho Tutelar em nosso Município.

Aproveito o ensejo para reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito e estima, requerendo **a devida análise, deliberação e aprovação desta matéria, nos termos do art. 38, parágrafo 1º, em regime de urgência, em sede de Lei Orgânica do Município.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, em 27 de Novembro de 2013.

Atenciosamente,


Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.



Projeto de Lei nº 108/2013, de 27 de Novembro de 2013.

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
Votos Favoráveis	<u>13</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>Ordinária</u>
Realizado aos	<u>05 / 12 / 13</u>
Em	<u>Única</u> Votação

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Limoeiro do Norte a doar o Terreno que indica, para o
INSTITUTO HORIZONTES NOVOS
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-INSTITUTO
CREHNOR, CNPJ N. 11.301.158/0001-18 e dá outras
providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, PAULO CARLOS SILVA UARTE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do arts. 34, inciso II, e 38, §1º. da Lei Orgânica do Município, resolve remeter à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, referido Projeto de Lei, com **pedido de Urgência na tramitação**, nos moldes acima citados, pelo que passa a expor:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar o terreno urbano, com área total de 42.524,05m², localizado no Sítio Socorro, para o **INSTITUTO HORIZONTES NOVOS DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-INSTITUTO CREHNOR, CNPJ N. 11.301.158/0001-18**, para a Construção e instalação de Unidades Habitacionais do **Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal**, onde tal programa visa fortalecer a aquisição de moradias por famílias de nosso País, e reduzir o índice habitacional existente, em parceria do Governo Federal, Estadual e Municipal.

Proprietário do Terreno: Município de Limoeiro do Norte;

Localização do terreno acima descrito: Sítio Socorro, Limoeiro do Norte-Ce;

1) Descrição: Terreno urbano, localizado no Sítio Socorro, próximo a Igreja, zona urbana de Limoeiro do Norte, apresentando uma área total de 42.524,05m², para a construção e edificação de casas habitacionais e populares, do Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal em parceria com o Governo Municipal, com as medidas e confrontações, descritas em planta em anexo.

Parágrafo Único – As informações acima, de características e confrontações do terreno público de que trata o *caput* deste artigo, encontram-se nas planta em anexo, que fazem parte integrante desta Lei, bem como, a Secretaria Municipal competente, fica autorizada, a efetuar os procedimentos legais de aterro e outras interferências físicas do terreno, acaso necessárias, para atender ao objeto destas doações, descritas acima.

Art. 2º - O donatário tem o prazo máximo de 2 (dois) anos para a edificação da construção das Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, podendo este prazo, ser prorrogado por igual período, face situações que envolvam dotações orçamentárias de repasse de recursos do Governo Federal e Estadual para a conclusão definitiva dos objetos desta doação, sob pena, de reversão automática do bem ao patrimônio do Município, independentemente de notificação, após expiração do prazo acima elencado e sem qualquer indenização ao donatário.

<p>PROCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROCOLO Nº <u>6456</u> 27 NOV, 2013 Horário: <u>12:55</u> <u>Amaura</u> Responsável</p>
--



Parágrafo Único – A inobservância do disposto no art. 2º implicará na imediata reversão do terreno doado para o patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Ente Público Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

Art. 4º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei, bem como, ações complementares ao pleno procedimento da doação elencada, e realizar se necessário, os remanejamentos e suplementações orçamentárias para o cumprimento deste diploma legal.

Art. 5º. Os recursos para implementação e execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município,

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Paço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, em 27 de Novembro de 2013.

Atenciosamente,


Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.



ESCOLA

SEDE A 1.334 M
P1
599610,54
9428735,50

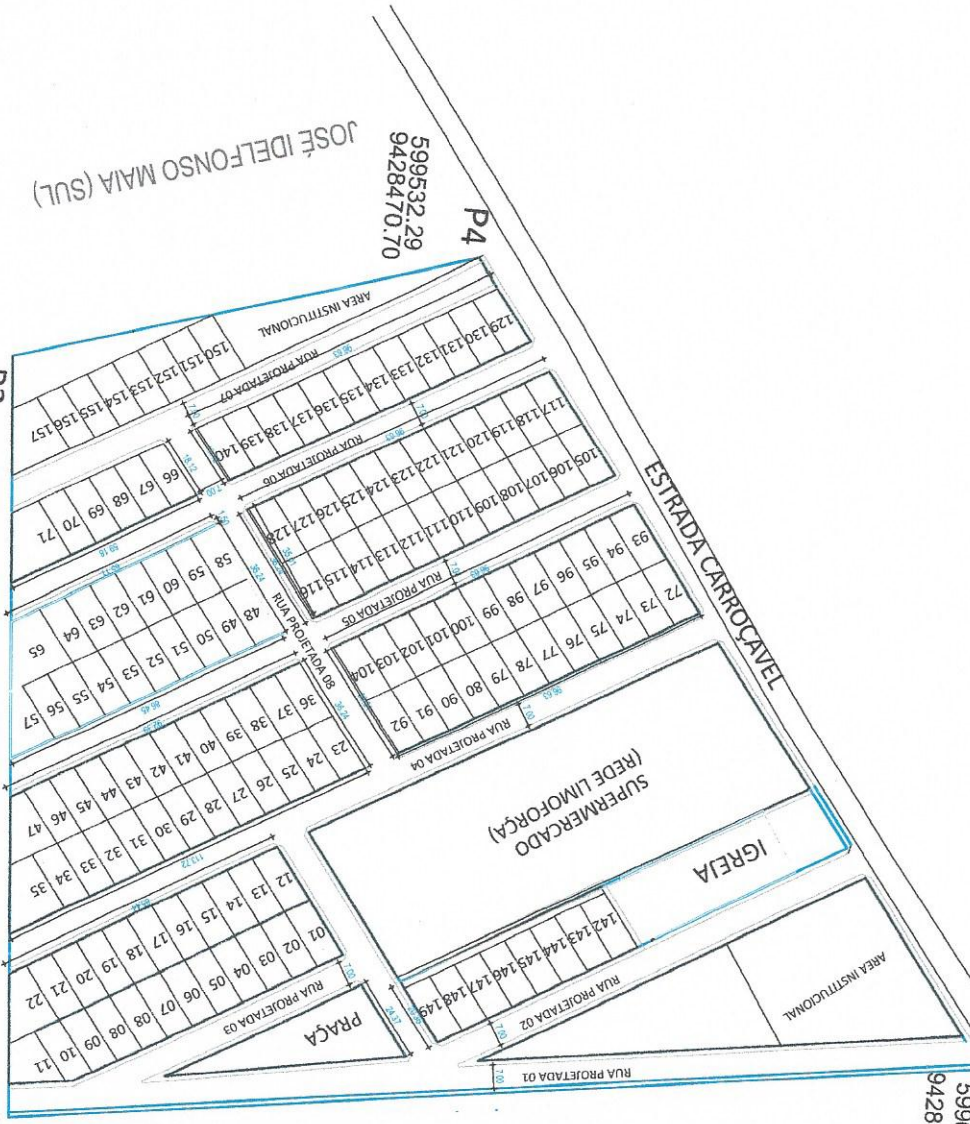
CARLOS ALBERTO MAIA (NORTE)


599532,29
9428470,70
P4
JOSE IDELFONSO MAIA (SUL)

599643,13
9428388,79
P3

LUIS CESAR MAIA (LESTE)

599809,25
9428535,41
P2




 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE		Nº: 01 / 01	
LOCAÇÃO DO TERRENO DO CONJUNTO HABITACIONAL			
ASSUNTO:	ESPERANÇA DA FRANQUIA:	ESCALA:	FIM DO PERÍODO:
PLANTA DE LOCAÇÃO:	1/2500	1/2500	01/01
AUTOR DO PROJETO:	DATA:	Nº DE LICENÇA:	Nº DE LICENÇA:
ENCL. CLAUDIO VILAS BOAS 14965 D	02/07/2013	42234/06 m²	42234/06 m²



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.301.158/0001-18 MATRIZ		DATA DE ABERTURA 21/10/2009	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO HORIZONTES NOVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - INSTITUTO CREHNOR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO CREHNOR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV RIO BRANCO		NÚMERO 186	COMPLEMENTO SALA 904
CEP 49.018-900	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **04/09/2013** às **14:53:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11301158/0001-18
Razão Social: INSTITUTO HORIZONTES NOVOS DESENV SUSTENTAVEL
Nome Fantasia: INSTITUTO CREHNOR
Endereço: AV RIO BRANCO 186 SALA 904 / CENTRO / ARACAJU / SE / 49018-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2013 a 21/09/2013

Certificação Número: 2013082309172724151274

Informação obtida em 04/09/2013, às 14:43:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br